

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÕES:
ARQUITETO, ENGENHEIRO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM MATERIAL E
PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 1 – DE 14 DE MARÇO DE 2012

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), nos termos do Contrato nº 2011/222.0, celebrado entre a Câmara dos Deputados e a Fundação Universidade de Brasília (FUB), torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Analista Legislativo – Atribuições: Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Material e Patrimônio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, exceto para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Arquiteto, de responsabilidade do CESPE/UnB;
- c) prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Arquiteto, de responsabilidade do CESPE/UnB; e
- d) avaliação de títulos, de caráter classificatório, exceto para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio, de responsabilidade do CESPE/UnB.

1.3 Todas as fases serão realizadas em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos empossados no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores) e demais normas internas de Pessoal da Câmara dos Deputados.

1.5 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas previstas no item 4 deste edital. As vagas excedentes e as que vierem a surgir poderão ser preenchidas a critério da Administração Superior da Casa.

2 DOS CARGOS

2.1 DENOMINAÇÃO: ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ARQUITETO (CD-NS-917)

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO EXIGIDAS: diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no órgão de fiscalização do exercício da profissão (Resolução nº 49/1973, da Câmara dos Deputados, e art. 5º e inciso II do art. 6º da Lei nº 12.378/2010).

ATRIBUIÇÕES: as estabelecidas pela Resolução nº 20/1971, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara dos Deputados e determina outras providências, e pelo art. 2º da Lei nº 12.378/2010, podendo ser sumariamente descritas como atividades relativas à supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de

viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desempenho de cargo e função técnica; treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; e execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

POSICIONAMENTO INICIAL NA CARREIRA: Nível Superior, Classe A, Padrão 31.

REMUNERAÇÃO: R\$ 11.914,88 (onze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: Departamento Técnico.

2.2 DENOMINAÇÃO: ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CD-AL-032)

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO EXIGIDAS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro profissional no órgão de fiscalização do exercício da profissão (art. 3º do Ato da Mesa nº 7, de 28 de junho de 2011).

ATRIBUIÇÕES: as estabelecidas pela Resolução nº 359/1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, atualmente denominado Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA (art. 64 da Lei nº 12.378/2010), bem como as fixadas pelo Ato da Mesa nº 7/2011, descritas como: auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Saúde do Trabalho; identificar e avaliar os fatores ambientais potencialmente danosos à saúde ou à segurança da população que trabalha ou transita na Câmara dos Deputados; inspecionar locais e condições ambientais, instalações e material, métodos e processos de trabalho; aplicar preceitos preventivistas destinados a minimizar a incidência de riscos à saúde ou à segurança; responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas normas de segurança do trabalho; coordenar a execução das ações do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA e prevenção de acidentes; orientar os trabalhadores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva; emitir pareceres técnicos sobre riscos existentes no ambiente de trabalho; treinar técnicos de segurança, servidores e prestadores de serviço quanto ao desenvolvimento de suas respectivas tarefas; operar recursos e ferramentas de informática específicos da área e afins; planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes; realizar análises estatísticas relativas a acidentes de trabalho; avaliar os métodos coletivos e individuais de proteção disponíveis contra acidentes de trabalho; elaborar material informativo sobre segurança do trabalho; verificar possíveis impactos de novas tecnologias sobre a saúde dos servidores.

POSICIONAMENTO INICIAL NA CARREIRA: Nível Superior, Classe A, Padrão 31.

REMUNERAÇÃO: R\$ 11.914,88 (onze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: Departamento Técnico.

2.3 DENOMINAÇÃO: ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO (CD-NS-916) – ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA/TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA MECÂNICA

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO EXIGIDAS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia, conforme área de opção dentre as constantes do subitem 2.3 deste edital, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no órgão de fiscalização do exercício da profissão (art. 55 da Lei nº 5.194/1966).

ATRIBUIÇÕES: as estabelecidas pela Resolução nº 20/1971, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara dos Deputados e determina outras providências, e pela Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, atualmente denominado Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA (art. 64 da Lei nº 12.378/2010), podendo ser sumariamente descritas como atividades relativas a projetos e a especificações de obras, reparos, renovação ou ampliação dos espaços arquitetônicos dos imóveis da Câmara dos Deputados ou por ela alugados; orientar a elaboração de projetos e especificações de equipamentos; elaborar especificações de material para construção; estudar a viabilidade técnico-econômica; elaborar orçamento; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitragem; elaborar laudo e parecer técnico; acompanhar a fiscalização de obras e serviços contratados; prestar assessoramento aos órgãos de licitação e colaborar tecnicamente com os demais órgãos.

POSICIONAMENTO INICIAL NA CARREIRA: Nível Superior, Classe A, Padrão 31.

REMUNERAÇÃO: R\$ 11.914,88 (onze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: Departamento Técnico

2.4 DENOMINAÇÃO: ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: TÉCNICO EM MATERIAL E PATRIMÔNIO (CD-AL-021)

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO EXIGIDAS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (art. 3º do Ato da Mesa nº 95/2006).

ATRIBUIÇÕES: as constantes da Resolução nº 27/1986 e do Ato da Mesa nº 96/1986, ambos da Câmara dos Deputados, podendo ser sumariamente descritas como atividades de nível superior envolvendo a supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos relacionados com a aplicação de procedimentos especializados referentes a estudos, pesquisas, análises, projetos, programações, projeções e a prática de atos relativos aos aspectos administrativos, econômicos, contábeis e estatísticos da área de material e patrimônio.

POSICIONAMENTO INICIAL NA CARREIRA: Nível Superior, Classe A, Padrão 31.

REMUNERAÇÃO: R\$ 11.914,88 (onze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.7 Apresentar, no ato da posse, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (artigo 13, §5º, da Lei nº 8.112/90).

3.8 Cumprir as determinações deste edital e de eventuais alterações.

3.9 Estar em situação regular junto aos órgãos competentes para o exercício da profissão.

3.10 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste item perderá o direito à investidura no cargo.

4 DAS VAGAS

CARGO/ATRIBUIÇÃO/ÁREA	GERAL	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ARQUITETO	4	1	5
ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	(*)	2
ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO – ENGENHEIRO – ÁREA: ENGENHARIA CIVIL	5	1	6
ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO – ÁREA: ENGENHARIA ELÉTRICA	4	(*)	4
ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO – ÁREA: ENGENHARIA ELETRÔNICA/TELECOMUNICAÇÕES	5	1	6
ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO – ÁREA: ENGENHARIA MECÂNICA	3	(*)	3
ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: TÉCNICO EM MATERIAL E PATRIMÔNIO	7	1	8

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao cargo/atribuição/área e das que, na forma do subitem 1.5 deste edital forem preenchidas pela Câmara dos Deputados, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no cargo/atribuição/área com número total de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até **8 de abril de 2012**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso Câmara dos Deputados (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

5.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até **8 de abril de 2012**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

5.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até **8 de abril de 2012**, na forma do subitem 6.4.10 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, na ocasião da divulgação do edital de consulta aos locais e horário de realização das provas.

5.4.1.1 O candidato disporá de **um dia** para contestar o indeferimento na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro; ou pelo *e-mail*: atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.6.1 Os candidatos que se declararam com deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do CESPE/UnB, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo CESPE/UnB por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.6.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos seis meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.6.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/atribuição/área.

5.6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

5.6.8 O candidato com deficiência que no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/atribuição/área.

5.8 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/atribuição/área.

5.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 90,00 (noventa reais).

6.2 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, solicitada no período entre **10 horas** do dia **19 de março de 2012** e **23 horas e 59 minutos** do dia **8 de abril de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

6.2.3 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012> e deverá ser, imediatamente, impressa, para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

6.2.4 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.5 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.6 O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado até o dia **23 de abril de 2012**.

6.2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/atribuição/área. **Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.4.1.1 Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma**

inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.4.6 O valor referente ao pagamento do valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008.

6.4.8.2 Estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 19 de março de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 8 de abril de 2012**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.4 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

6.4.8.9 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **12 de abril de 2012**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>.

6.4.8.9.1 O candidato disporá de **três dias** para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.10 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **23 de abril de 2012**, conforme procedimentos descritos neste edital.

6.4.8.11 O interessado que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.4.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.4.10.1.1 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.4.10.1.2 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia **8 de abril de 2012**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.4.10.2 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.4.10.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até **8 de abril de 2012**, e levar um acompanhante adulto que, no dia das provas, ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.10.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.10.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.4.10.3.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança no dia das provas.

6.4.10.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.4.10.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, na ocasião da divulgação do edital de consulta aos locais e horários de realização das provas.

6.4.10.5.1 O candidato disporá de **um dia** para contestar o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo *e-mail*

atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.10.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso e seu caráter estão descritos conforme os quadros a seguir.

7.1.1 ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ARQUITETO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	100	1	100	ELIMINATÓRIO E
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	80	2	160	
(P ₃) Prova Prática	–	–	–	180	CLASSIFICATÓRIO
(P ₄) Avaliação de títulos	–	–	–	25	CLASSIFICATÓRIO

7.1.2 ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO – (TODAS AS ÁREAS)

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	100	1	100	ELIMINATÓRIO E
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	80	2	160	
(P ₃) Discursiva	–	–	–	180	CLASSIFICATÓRIO
(P ₄) Avaliação de títulos	–	–	–	25	CLASSIFICATÓRIO

7.1.3 ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: TÉCNICO EM MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	110	1	110	ELIMINATÓRIO E
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	80	2	160	
(P ₃) Discursiva	–	–	–	170	CLASSIFICATÓRIO

7.2 A prova objetiva (P₁), para todas as atribuições, terá a duração de **3 horas** e será aplicada na data provável de **3 de junho de 2012**, no turno da **manhã**.

7.3 A prova objetiva (P₂) para Analista Legislativo – atribuição: Arquiteto, terá duração de **3 horas e 30 minutos** e será aplicada na data provável de **3 de junho de 2012**, no turno da **tarde**.

7.4 A prova objetiva (P₂) e a prova discursiva (P₃) para o cargo de Analista Legislativo – atribuições: Engenheiro (todas as áreas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na data provável de **3 de junho de 2012**, no turno da **tarde**.

7.5 A prova objetiva (P_2) e a prova discursiva (P_3) para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na data provável de **3 de junho de 2012**, no turno da **tarde**.

7.6 Os locais e o horário de realização das provas objetivas, das provas discursivas e da prova prática estarão disponíveis para consulta na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, a partir da data provável de **24 de maio de 2012**.

7.6.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.6.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CESPE/UnB.

7.6.3 Na data provável de **24 de maio de 2012**, será publicado no *Diário Oficial da União* edital informando a disponibilização da consulta aos locais e o horário de realização das provas.

7.6.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.6.5 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.6.1 deste edital

7.7 A prova prática (P_3) para Analista Legislativo – atribuição: Arquiteto terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **22 de julho de 2012** em dois turnos, sendo a primeira parte no turno da **manhã** e a segunda parte no turno da **tarde**.

7.8 A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos (P_4) para o cargo de Analista Legislativo – Atribuições: Engenheiro (todas as áreas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho será realizada nas datas prováveis de **19 e 20 de julho de 2012**.

7.9 A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos (P_4) para o cargo de Analista Legislativo – Atribuição: Arquiteto será realizada nas datas prováveis de **29 e 30 de agosto de 2012**.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 Para o cargo de Analista Legislativo – atribuições: Arquiteto, Engenheiro (todas as áreas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho, as provas objetivas (P_1) e (P_2), de caráter eliminatório e classificatório, valerão **260,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

8.2 Para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio as provas objetivas (P_1) e (P_2), de caráter eliminatório e classificatório, valerão **270,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

8.3 O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.4 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este

editado ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado.

8.10 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 15.24 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.10.2 O resultado final nas provas objetivas e o resultado provisório na prova discursiva para o cargo Analista Legislativo – Atribuições: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro (Todas as áreas) e Técnico em Material e Patrimônio serão publicados, no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, na data provável de **27 de junho de 2012**.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.11.2 A nota em cada item da prova objetiva de **conhecimentos básicos (P_1)**, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00 ponto**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.11.2.1 A nota em cada item da prova objetiva de **conhecimentos específicos (P_2)**, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **2,00 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **2,00 pontos negativos**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00 ponto**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.11.4 Para o cargo de Analista Legislativo – atribuições: Arquiteto, Engenheiro (todas as áreas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho, será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a **20,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);
- b) obtiver nota inferior a **48,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
- c) obtiver nota inferior a **78,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

8.11.5 Para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio, será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a **22,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);
- b) obtiver nota inferior a **48,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
- c) obtiver nota inferior a **81,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

8.11.6 O candidato eliminado na forma dos subitens 8.11.4 e 8.11.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.7 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.11.4 e 8.11.5 serão ordenados por cargo/atribuição/área de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas (P_1) e (P_2).

8.12 DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, a partir das **19 horas** da data provável de **5 de junho de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **três dias** para fazê-lo, no horário das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia**, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.1 DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÕES: ENGENHEIRO (TODAS AS ÁREAS) E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1.1 A prova discursiva para o cargo de Analista Legislativo – atribuições: Engenheiro (todas as áreas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **180,00** pontos, e consistirá na elaboração de 3 estudos de caso específicos para a atribuição: Engenheiro de Segurança do Trabalho e para cada área da atribuição: Engenheiro, de até 30 linhas cada, e será avaliada quanto ao domínio da modalidade escrita (grafia, acentuação, morfossintaxe e propriedade vocabular), à apresentação e à estrutura textuais e ao desenvolvimento do tema (domínio do conteúdo).

9.1.2 A prova discursiva para o cargo de Analista Legislativo – atribuições: Engenheiro (todas as áreas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de

outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.1.3 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

9.1.4 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

9.1.5 A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

9.1.6 A prova discursiva para o cargo de Analista Legislativo – atribuições: Engenheiro (todas as áreas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no estudo de caso formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.2 DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: TÉCNICO EM MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.2.1 A prova discursiva para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **170,00** pontos e consistirá na redação de parecer de até 120 linhas.

9.2.2 A prova discursiva para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.3 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

9.2.4 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

9.2.5 A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

9.2.6 A prova discursiva para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no estudo de caso formulado pela banca examinadora, redação de parecer, primando pela coerência e pela coesão.

9.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.3.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última posição.

CARGO/ATRIBUIÇÃO/ÁREA	GERAL	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
------------------------------	--------------	-----------------------------------	--------------

Analista Legislativo – atribuição: Engenheiro de Segurança do Trabalho	38 ^a	2 ^a	40 ^a
Analista Legislativo – atribuição: Engenheiro – Área: Engenharia Civil	38 ^a	2 ^a	40 ^a
Analista Legislativo – atribuição: Engenheiro – Área: Engenharia Elétrica	38 ^a	2 ^a	40 ^a
Analista Legislativo – atribuição: Engenheiro – Área: Engenharia Eletrônica/Telecomunicações	38 ^a	2 ^a	40 ^a
Analista Legislativo – atribuição: Engenheiro – Área: Engenharia Mecânica	38 ^a	2 ^a	40 ^a
Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio	57 ^a	3 ^a	60 ^a

9.3.1.1 O candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem anterior será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.3.2 A prova discursiva para o cargo de Analista Legislativo – atribuições: Engenheiro (todas as áreas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho será corrigida conforme critérios a seguir, ressaltando-se que em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2012, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **180,00 pontos**;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de provas;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova discursiva (*NPD*), como sendo igual a *NC* menos duas vezes o resultado do quociente *NE/TL*;
- f) se *NPD* for menor que zero, então considerar-se-á *NPD* = zero.

9.3.2.1 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver *NPD* < **90,00 pontos**.

9.3.3 A prova discursiva para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio será corrigida conforme critérios a seguir, ressaltando-se que em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2012, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **170,00 pontos**;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de provas;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova discursiva (*NPD*), como sendo igual a *NC* menos duas vezes o resultado do quociente *NE/TL*;

f) se *NPD* for menor que zero, então considerar-se-á *NPD* = zero.

9.3.3.1 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver *NPD* < **102,00 pontos**.

9.3.4 Os candidatos eliminados na forma dos subitens 9.3.2.1 e 9.3.3.1 deste edital serão eliminados do concurso e não terão classificação alguma no concurso.

9.4 DOS RECURSOS DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.4.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva disporá de **três dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ARQUITETO

10.1 Serão convocados para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Analista Legislativo – atribuição: Arquiteto, aprovados na prova objetiva até a 38ª posição na listagem geral e até a 2ª posição na listagem de candidatos com deficiência, respeitados os empates na última colocação.

10.2 A prova prática terá a duração de **5 horas** e valerá **180,00** pontos.

10.3 A prova prática avaliará a habilidade do candidato na elaboração de projetos arquitetônicos e consistirá na elaboração de estudo preliminar de arquitetura a ser apresentado em croqui à mão livre e em meio digital, por meio da elaboração de desenhos em AutoCAD, com a apresentação do memorial descritivo, que deverá evidenciar o atendimento às condições estabelecidas no programa de necessidades a ser apresentado, além de justificar o partido arquitetônico adotado, sendo dividida em duas partes:

a) 1ª parte: elaboração de estudos preliminares à mão livre, que consistirá na apresentação dos seguintes desenhos, quando for o caso: planta de situação, planta de locação (ou implantação) e outros desenhos que colaborem na justificativa do partido arquitetônico adotado;

b) 2ª parte: lançamento do estudo preliminar do projeto de arquitetura em meio digital no programa AutoCAD, com a apresentação do memorial descritivo, que consistirá na apresentação dos seguintes desenhos, quando for o caso: planta de situação, planta de locação (ou implantação), planta de edificação, cortes e fachadas, devidamente cotados e identificados.

10.3.1 Os desenhos e memorial descritivo deverão estar organizados em pranchas no formato padrão ABNT a ser definido.

10.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.4.1 A 1ª parte da prova valerá **75,00** pontos e a 2ª parte, **105,00** pontos.

10.4.2 A nota final na prova prática (*NFPP*) será igual à soma algébrica das notas obtidas na 1ª e na 2ª partes ($NFPP = P_1 + P_2$).

10.4.3 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver (*NFPP*) < **90,00** pontos.

10.4.4 Os candidatos não aprovados na prova prática serão eliminados do concurso e não terão classificação alguma no certame.

10.4.5 O candidato que não comparecer à aplicação de quaisquer das partes da prova prática será reprovado e eliminado do concurso público.

10.5 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital de convocação para essa fase.

10.6 DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ARQUITETO

10.6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova prática para o cargo de Analista Legislativo – atribuição: Arquiteto disporá de **três dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desse resultado, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AS ATRIBUIÇÕES: ARQUITETO, ENGENHEIRO (TODAS AS ÁREAS) E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos ao cargo de Analista Legislativo – atribuição: Arquiteto aprovados na prova prática e os candidatos ao cargo de Analista Legislativo – atribuições: Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro (todas as áreas) aprovados na prova discursiva.

11.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos, na forma do subitem anterior, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação de títulos valerá **25,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros a seguir.

11.3.1 ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ARQUITETO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, além do exigido como requisito para posse, nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Redes e Computação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, além do exigido como requisito para posse, nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Redes e Computação, desde que acompanhado do histórico escolar.	1,00	2,00
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, em Arquitetura ou Engenharia de Segurança do Trabalho. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Arquitetura ou Engenharia de Segurança do Trabalho, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00	2,00
C	Diploma de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), em Arquitetura. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado em	2,00	4,00

	Arquitetura, desde que acompanhado de histórico escolar.		
D	Diploma de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), em Arquitetura. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado em Arquitetura, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00	4,00
E	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em cargos/empregos/funções na atribuição de Arquiteto. Não será considerada fração de ano.	1,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10,00
F	Docência na área de Arquitetura, no setor Público ou Privado. Não será considerada fração de ano.	0,75 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,50
G	Obras publicadas em veículos especializados, de autoria individual, nas áreas de Arquitetura ou de Engenharia de Segurança do Trabalho.	0,75	1,50
TOTAL			25,00

11.3.2 ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO ENGENHEIRO (TODAS AS ÁREAS)

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação, além do exigido como requisito para posse, nas áreas de Arquitetura, Computação e Engenharias Civil, Mecânica, Elétrica, de Redes e Eletrônica/Telecomunicações. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, além do exigido como requisito para posse, nas áreas de Arquitetura, Computação e Engenharias Civil, Mecânica, Elétrica, de Redes e Eletrônica/Telecomunicações, desde que acompanhado do histórico	1,00	2,00

	escolar.		
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, na área da Engenharia específica a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, na área de Engenharia específica a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00	2,00
C	Diploma de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área da Engenharia específica a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, na área de Engenharia específica a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00	4,00
D	Diploma de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área da Engenharia específica a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, na área de Engenharia específica a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00	4,00
E	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em cargos/empregos/funções na área específica a que concorre. Não será considerada fração de ano.	1,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10,00
F	Docência, na área específica a que concorre, no setor Público ou Privado. Não será considerada fração de ano.	0,50 por ano completo	1,00
G	Aprovação em concurso público, de nível superior, para Engenheiro, na área específica a que concorre.	0,50	1,00
H	Livro técnico publicado, de autoria individual, na área da Engenharia específica a que concorre.	0,50	1,00
TOTAL		25,00	

11.3.3 ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação, além do exigido como requisito para posse, nas áreas de Arquitetura, Computação e Engenharias Civil, Mecânica, Elétrica, de Redes e Eletrônica/Telecomunicações. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação nas áreas de Arquitetura, Computação e Engenharias Civil, Mecânica, Elétrica, de Redes e Eletrônica/Telecomunicações, além do exigido como requisito para posse, desde que acompanhado do histórico escolar. Para essa alínea, será necessária a entrega de, no mínimo, dois diplomas de graduação, recebendo pontuação somente a partir do segundo.	1,00	2,00
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, ou nas áreas definidas na alínea A . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, ou nas áreas definidas na alínea A , desde que acompanhada de histórico escolar. No caso, de especialização na área de Engenharia do Trabalho o candidato deverá entregar no mínimo dois certificados, recebendo pontuação somente a partir do segundo.	1,00	2,00
C	Diploma de curso de pós-graduação,	2,00	4,00

	em nível de mestrado (título de mestre), na área da Engenharia de Segurança do Trabalho. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, desde que acompanhado de histórico escolar.		
D	Diploma de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área da Engenharia de Segurança do Trabalho. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00	4,00
E	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em cargos/empregos/funções na área de Engenharia de Segurança do Trabalho. Não será considerada fração de ano.	1,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10,00
F	Docência, na área específica a que concorre, no setor Público ou Privado. Não será considerada fração de ano.	0,50 por ano completo	1,00
G	Aprovação em concurso público, de nível superior, para Engenheiro de Segurança do Trabalho.	0,50	1,00
H	Livro técnico publicado, de autoria individual, na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.	0,50	1,00
TOTAL			25,00

11.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

11.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

11.6.1 Não serão aceitos documentos originais, ressalvado o disposto nos subitens 11.9.5 e 11.9.7 deste edital.

11.6.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

11.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

11.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

11.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.9.1 Para a comprovação de curso superior de graduação, será aceito o diploma de graduação, na(s) área(s) correspondente(s), conforme estabelecido na alínea **A** de cada quadro de títulos do subitem 11.3 deste edital, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato.

11.9.1.1 Para curso de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.10 deste edital.

11.9.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou de disciplina não serão aceitos como comprovação de títulos de graduação.

11.9.1.3 Para a comprovação de curso superior de graduação, conforme estabelecido na alínea **A** dos quadros de títulos para os cargos de Analista Legislativo – atribuição: Engenheiro (todas as áreas) e Analista Legislativo – atribuição: Engenheiro de Segurança do Trabalho será necessária a entrega de, no mínimo, dois diplomas de graduação, recebendo a pontuação somente a partir do segundo.

11.9.2 Para a comprovação de curso de pós-graduação, em nível de especialização, conforme estabelecido na alínea **B** de cada quadro de títulos do subitem 11.3 deste edital, será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

11.9.2.1 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem 11.9.2 deste edital.

11.9.3 Para a comprovação de curso de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, na(s) área(s) correspondente(s), conforme estabelecido nas alíneas **C** e **D** de cada quadro de títulos do subitem 11.3 deste edital, será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento

da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.9.3.1 Para curso de mestrado ou doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.10 deste edital.

11.9.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.

11.9.4 Para receber a pontuação referente ao exercício de atividade profissional e docência, conforme estabelecido nas alíneas E e F de cada quadro de títulos do subitem 11.3 deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** são necessários a entrega de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Arquitetura (para as atribuições: Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho), em Engenharia (para as atribuições: Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro na área específica a que concorre), a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.9.4.3;** 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador, ou seja, a página com a foto e a página com a qualificação civil; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** são necessários a entrega de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Arquitetura (para as atribuições: Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho), em Engenharia (para as atribuições: Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro na área específica a que concorre), a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.9.4.3;** 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Arquitetura (para as atribuições: Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho), em Engenharia (para as atribuições: Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro na área específica a que concorre), a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.9.4.3;** 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Arquitetura (para as atribuições: Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho), em Engenharia (para as atribuições: Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro na área específica a que concorre), a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.9.4.3;** 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

11.9.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 11.9.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.9.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

11.9.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

11.9.4.3 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

11.9.4.4 Não será considerado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

11.9.5 Para receber a pontuação referente à alínea **G** do quadro de títulos do subitem 11.3.1, o candidato deverá entregar original, na íntegra, ou cópia legível, na íntegra, de obras publicadas em veículos especializados, de autoria individual, nas áreas de Arquitetura ou de Engenharia de Segurança do Trabalho, cadastradas no ISSN, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISSN.

11.9.5.1 Para a publicação em revistas especializadas em língua diferente do português, conforme estabelecido na alínea **G** do quadro de títulos do subitem 11.3.1, o candidato deverá, ainda, entregar a página que conste o título da obra e o nome do candidato traduzido, conforme subitem 11.10 deste edital.

11.9.6 Para a comprovação de aprovação em concurso público, conforme estabelecido na alínea **G** dos quadros de títulos dos subitens 11.3.2 e 11.3.3, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do executor do certame, em que constem cargo/emprego concorrido; requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade, e aprovação e/ou classificação.

b) o candidato poderá, ainda, apresentar cópia de jornal impresso do *Diário Oficial* com a publicação do resultado final do concurso, autenticado em cartório, conforme subitem 11.7 deste edital, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.

11.9.6.1 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

11.9.6.2 Não será considerado como comprovação de aprovação em concurso público, outros documentos senão aqueles citados no subitem 11.9.6 deste edital.

11.9.7 Para receber a pontuação referente a livro técnico publicado, conforme estabelecido na alínea **H** dos quadros de títulos dos subitens 11.3.2 e 11.3.3 deste edital, o candidato deverá entregar original, na íntegra, ou cópia legível, na íntegra, da publicação cadastrada no ISBN, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN.

11.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.11 Cada título será considerado uma única vez.

11.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital serão desconsiderados.

11.13 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.13.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de **três dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

12.1 Para os candidatos ao cargo de Analista Legislativo – atribuição: Arquiteto, a nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas (*NPO*), da nota final na prova prática e da nota final na avaliação de títulos.

12.2 Para os candidatos ao cargo de Analista Legislativo – atribuição: Engenheiro (todas as áreas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho, a nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas (*NPO*), da nota final na prova discursiva (*NPD*) e da nota final na avaliação de títulos.

12.3 Para os candidatos ao cargo de Analista Legislativo – atribuição: Técnico em Material e Patrimônio, a nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas (*NPO*) e da nota final na prova discursiva (*NPD*).

12.4 Os candidatos serão ordenados por cargo/atribuição/área de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

12.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte por cargo/atribuição/área e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/atribuição/área, caso sejam classificados para figurarem nesta listagem.

12.5.1 Caso não haja candidato com deficiência aprovado serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação por cargo/atribuição/área.

12.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova discursiva ou na prova prática;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
- d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);

13.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14 DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1 A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o limite de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e respeitando o percentual de 5% das vagas existentes para os candidatos com deficiência, por cargo/atribuição/área, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

14.2 Quando da posse, a Câmara dos Deputados exigirá dos candidatos nomeados, a documentação que julgar necessária.

14.3 No ato da posse, será realizado exame grafotécnico dos candidatos nomeados.

14.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos praticados pela Câmara dos Deputados em relação ao candidato, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camara2012>, ressalvado o disposto no subitem 15.5 deste edital.

15.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

15.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.2 deste edital.

15.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

15.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 15.4 deste edital.

15.7 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Câmara dos Deputados, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

15.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 15.7 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

15.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor da inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

15.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

15.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

15.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

15.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

15.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pendrive*, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, *walkman*,

gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

15.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

15.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

15.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

15.23 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 15.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

15.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

15.28 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.29 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma do subitem 15.6 deste edital, e perante a Câmara dos Deputados, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB e pela Câmara dos Deputados.

15.31 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

16.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos): 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Regência verbal e nominal. 5.6 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.7 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial. 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (para todos os cargos): 1 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e *intranet*. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (*cloud computing*). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, *worms* e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (*antivírus, firewall, antispyware* etc.). 5.4 Procedimentos de *backup*. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL (para todos os cargos): 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. 4 Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. 5 Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do presidente da República. 6 Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; comissões parlamentares de inquérito. 7 Poder Judiciário: disposições gerais.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO (para todos os cargos): 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. 2 Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Invalidação, anulação e revogação. 3.3 Prescrição. 4 Agentes administrativos. 4.1 Investidura e exercício da função pública. 4.2 Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 4.3 Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (Títulos I, II, III, IV e VI e Capítulos I, II e III). 5 Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 6 Princípios básicos da administração. 6.1 Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 6.2 Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 6.3 Improbidade administrativa: sanções penais e civis — Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 7 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. 8 Organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

LÍNGUA INGLESA (para todos os cargos): compreensão de textos escritos em língua inglesa e itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

LÍNGUA ESPANHOLA (somente para o cargo de Analista Legislativo – Técnico em Material e Patrimônio): compreensão de textos escritos em língua espanhola e itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

NOÇÕES DE CONTABILIDADE (somente para o cargo de Analista Legislativo – Técnico em Material e Patrimônio): 1 Contabilidade pública (Lei nº 4.320/1964 e suas alterações posteriores): Título IV – Do Exercício Financeiro – artigos 34 a 39; Título VI – Da Execução do Orçamento; Capítulo III – Da Despesa – artigos 58 a 70.

NOÇÕES DE ESTATÍSTICA (somente para o cargo de Analista Legislativo – Técnico em Material e Patrimônio): 1 Histogramas e curvas de frequência. 2 Distribuição de frequências: absoluta, relativa, acumulada. 3 Medidas de posição: média, moda, mediana e separatrizes. 4 Medidas de dispersão: desvio-padrão, coeficiente de variação. 5 Distribuições de probabilidade: distribuição binomial, distribuição normal.

RACIOCÍNIO LÓGICO (somente para o cargo de Analista Legislativo – Técnico em Material e Patrimônio): 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

16.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ARQUITETO: 1 Projeto de arquitetura. 1.1 Representação, métodos e técnicas de desenho e projeto. 1.1.1 Representação, métodos e técnicas de desenho. 1.1.2 Tipos de representação do projeto de arquitetura: NBR nº 13.531 e NBR nº 13.532. 1.1.3 Perspectiva cônica e

desenhos isométricos. 1.1.4 Geometria descritiva básica: diedros, três projeções e cortes. 1.1.5 Croquis à mão e SketchUp. 1.1.6 Desenho técnico e AutoCAD. 1.1.7 Desenho técnico: NBR nº 6.402, NBR nº 5.984 (antiga NB8) e NBR nº 10.647. 1.2 Programação de necessidades físicas das atividades. 1.3 Estudos de viabilidade técnico-financeira. 1.4 Informática aplicada à arquitetura. 1.5 Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). 3 Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico. 3.1 Estrutura. 3.2 Fundações. 3.3 Instalações elétricas e hidrossanitárias. 3.4 Instalações mecânicas: ar-condicionado, ventilação e exaustão, sistema de aquecimento, transporte vertical e horizontal. 3.5 Telefonia. 3.6 Rede de computadores. 3.7 Prevenção, detecção, alarme e combate a incêndio. 3.8 Paisagismo. 3.9 Interiores. 4 Acessibilidade: NBR nº 9.050. 5 Programação, controle e fiscalização de obras. 5.1 Orçamento e composição de custos. 5.2 Levantamento de quantitativos. 5.3 Planejamento e controle físico-financeiro. 5.4 Acompanhamento e aplicação de recursos (medições e emissão de faturas). 5.5 Controle de materiais. 6 Acompanhamento de obras. 6.1 Construção e organização do canteiro de obras. 6.2 Execução de fundações. 6.3 Estrutura em concreto, madeira, alvenaria e aço. 6.4 Coberturas e impermeabilização. 6.5 Esquadrias. 6.6 Pisos e revestimentos. 7 Legislação e perícia. 7.1 Análise de contratos para execução de obras. 7.2 Vistoria e elaboração de laudos e pareceres. 7.3 Normas técnicas. 8 Programas em CAD. 9 Ergonomia.

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: 1 Administração e legislação aplicada. 1.1 Constituição da República de 1988. 1.2 Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): Decreto-Lei nº 5.452/1943 e Lei nº 6.514/1977. 1.3 Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho. 1.4 Portaria nº 3.214/1978. 1.5 Lei nº 8.213/1991. 1.6 Ministério do Trabalho e unidades descentralizadas. 1.7 Decreto nº 7.410/1985 e Decreto nº 92.530/1986. 1.8 Portaria nº 3.275/1989. 1.9 Decretos, leis, portarias e legislação trabalhista específica. 1.10 Normas da ABNT. 1.11 Ética profissional. 1.12 Política de saúde e segurança nas empresas. 1.13 Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2 Saúde e segurança no trabalho. 2.1. Saúde e segurança: conceitos. 2.2 Órgãos e campanhas de segurança. 2.3 Seguro de acidentes do trabalho. 2.4 Perícia judicial. 2.5 Acidente de trabalho: conceitos, causas e consequências. 2.6 Comunicação, registro e análise de acidentes. 2.7 Cadastro, custos e estatísticas de acidentes. 2.8 Inspeção de segurança. 2.9 Espaços confinados. 3 Higiene no trabalho. 3.1 Conceito e aplicação. 3.2 Riscos ambientais: físicos, químicos e biológicos. 3.3 Avaliação e controle de agentes ambientais. 3.4 Aerodispersóides. 3.5 Limites de tolerância. 3.6 Insalubridade. 3.7 Periculosidade. 3.8 Técnicas de uso de equipamentos de medição. 4 Noções de ventilação industrial. 4.1 Tipos. 4.2 Finalidades. 4.3 Ventilação e poluentes. 4.4 Qualidade de ar interior. 5 Medicina do trabalho. 5.1 Doenças ocupacionais: doenças do trabalho e doenças profissionais. 5.2 Agentes causadores e prevenção de doenças. 5.3 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 5.4. Noções de doenças transmissíveis. 5.5 Toxicologia e epidemiologia. 5.6 Primeiros socorros. 5.7 Noções de biossegurança. 6 Equipamentos de proteção. 6.1 Equipamentos de proteção individual (EPI). 6.2 Equipamentos de proteção coletiva (EPC). 6.3 Direitos e deveres dos empregadores e dos empregados. 7 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 7.1 Objetivos e atribuições. 7.2 Constituição, treinamento e funcionamento. 7.3 Processo eleitoral e dimensionamento. 7.4 Mapeamento de riscos ambientais. 7.5 NR-5. 8 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 8.1 Dimensionamento e atribuições. 8.2 Funcionamento do SESMT nas empresas. 8.3 NR-4. 9 Ergonomia. 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Aplicabilidade da ergonomia. 9.3 Influência da ergonomia na iluminação, nas cores, no clima e no ambiente de trabalho. 9.4 Espaços de trabalho. 9.5 Sistemas de controle. 9.6 Atividades musculares. 9.7 Ergonomia e prevenção de acidentes. 9.8 Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. 9.9 NR-17. 10 Meio ambiente e saneamento. 10.1 Conceitos de meio ambiente e saneamento do meio. 10.2 Preservação do meio ambiente e degradação ambiental. 10.3 Resíduos industriais. 11 Tecnologia de prevenção no combate

a sinistros. 11.1 Propriedades físico-químicas do fogo. 11.2 Classificação e causas de incêndios. 11.3 Métodos de extinção. 11.4 Equipamentos de detecção e combate a incêndios. 11.5 Agentes e aparelhos extintores. 11.6 Brigadas de incêndios e planos de emergência. 11.7 NR-23. 11.8. NR-26. 12 Noções de psicologia do trabalho. 12.1 Comportamentos. 12.2 Necessidades básicas. 12.3 Relacionamento humano. 13 Prevenção e controle de perdas. 13.1 Conceitos gerais. 13.2 Estudo e análises de riscos. 13.3 Técnicas de análise. 13.4 Programa de prevenção e controle de perdas em empresas. 13.5 Controle de acidentes com danos à propriedade. 13.6 Elementos básicos para um programa de segurança. 13.7 Sistema de registro e investigação de acidentes. 13.8 Controle e identificação das causas dos acidentes. 13.9 Responsabilidade civil e criminal. 13.10 Controle de perdas e perícias trabalhistas. 14 Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. 14.1 Movimentação de materiais. 14.2 Máquinas e equipamentos. 14.3 Segurança em instalações e serviços em eletricidade. 15 Gestão de segurança e saúde do trabalho. 15.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). 15.2 BS-8800 (gerenciamento de segurança e saúde ocupacional). 15.3 OHSAS 18.001 (serviços de avaliação de saúde e segurança ocupacional). 15.4 Convenções da OIT: nº 148 (meio ambiente de trabalho), nº 155 (segurança e saúde dos trabalhadores), nº 161 (serviços de saúde no trabalho), nº 170 (segurança na utilização de produtos químicos).

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO – ÁREA: ENGENHARIA CIVIL: 1 Projetos. 1.1 Projetos de fundações. 1.2 Projetos de estruturas de concreto armado e de aço. 1.2.1 Análise de estruturas isostáticas e hiperestáticas. 1.2.2 Dimensionamento de pilares, vigas e lajes. 1.2.3 Projetos de fôrmas. 1.3 Projetos de instalações hidrossanitárias. 1.4 Especificação de materiais e serviços e levantamento de quantidades. 1.5 Tecnologia dos materiais de construção civil. 1.6 Resistência dos materiais de construção civil. 1.7 Programas em CAD. 1.8 Normas técnicas pertinentes. 2 Noções de projetos complementares. 2.1 Instalações elétricas. 2.2 Elevadores. 2.3 Ventilação e exaustão. 2.4 Ar-condicionado. 2.5 Combate a incêndio. 3 Elaboração de orçamentos de obras. 3.1 Conceitos relacionados à engenharia de custos: custos diretos e indiretos, BDI etc. 3.2 Composição de custos unitários, parciais e totais. 3.3 Levantamento de quantidades. 3.4 Cronograma físico-financeiro. 3.5 Normas técnicas pertinentes. 4 Acompanhamento e execução de obras. 4.1 Programação de obras. 4.2 Sondagens de terreno. 4.3 Organização do canteiro de obras. 4.4 Fundações. 4.5 Estruturas de concreto armado e de aço. 4.6 Alvenaria. 4.7 Coberturas e impermeabilização. 4.8 Esquadrias. 4.9 Pisos e revestimentos. 4.10 Pinturas. 4.11 Instalações hidrossanitárias. 4.12 Instalações elétricas. 4.13 Segurança do trabalho: normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 4.14 Normas técnicas pertinentes. 5 Manutenção predial. 5.1 Conceitos de manutenção predial: corretiva e preventiva. 5.2 Instalações hidrossanitárias. 5.3 Sistemas de impermeabilização. 5.4 Patologia das construções. 5.5 Recuperação de estruturas de concreto armado. 5.6 Normas técnicas pertinentes. 6 Fiscalização de obras e serviços contratados. 6.1 Normas técnicas da ABNT. 6.2 Acompanhamento de aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). 6.3 Controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.). 6.4 Controle de execução de obras e serviços.

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO – ÁREA: ENGENHARIA ELÉTRICA: 1 Circuitos elétricos em corrente alternada e em corrente contínua. 1.1 Circuitos elétricos trifásicos equilibrados e desequilibrados. 1.2 Fator de potência. 2 Medidas elétricas e instrumentação eletrônica. 3 Instalações elétricas em baixa tensão e em média tensão. 3.1 Entrada de energia elétrica nos prédios. 3.2 Projetos. 3.3 Proteção, seccionamento e comando de circuitos. 3.4 Luminotécnica. 3.5 Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas. 3.6 Aterramento. 3.7 Melhoramento do fator de potência de instalações. 3.8 Demanda. 3.8.1 Definições e conceitos envolvidos. 3.8.2 Cálculo de demanda conforme as normas NTD 6.01 e NTD 6.07 da Companhia Energética de Brasília (CEB). 3.9 Proteção contra choques elétricos. 4 Geradores e motores elétricos de corrente alternada. 5 Grupos motores-geradores de emergência. 6 Sistemas *nobreaks*.

7 Materiais, componentes e equipamentos elétricos. 8 Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos e em sistemas e instalações elétricas prediais. 9 Programas em CAD. 10 Norma ABNT NBR 5410. 11 Norma ABNT NBR 5419. 12 Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10) do Ministério do Trabalho e Emprego. 13 Resolução Normativa nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). 14 Fiscalização. 14.1 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). 14.2 Controle de execução de obras e serviços.

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO – ÁREA: ENGENHARIA ELETRÔNICA/TELECOMUNICAÇÕES: 1 Eletrônica. 1.1 Circuitos elétricos. 1.2 Amplificadores operacionais. 1.3 Conversão analógico-digital. 1.4 Sistemas digitais. 1.5 Microcontroladores. 2 Sistemas de comunicação digital. 2.1 Transmissão, propagação e antenas. 2.2 Multiplexação e múltiplo acesso. 2.3 Comunicações via satélite. 2.4 Sistemas troncalizados. 2.5 Comunicações ópticas. 3 Redes de telecomunicações. 3.1 Fundamentos de redes. 3.2 Elementos de interconexão. 3.3 Arquitetura TCP/IP. 3.4 Redes convergentes. 3.5 Noções de criptografia. 4 Sistemas digitais de radiodifusão. 4.1 Codificação e modulação digitais. 4.2 Compressão de áudio e vídeo. 4.3 Padrões de TV e rádio digital. 4.4 Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD). 4.5 Protocolos de interatividade. 5 Noções de legislação e normas afins na área de telecomunicações. 5.1 Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997). 5.2 Plano Geral de Outorgas (Decreto nº 2.534/1998). 5.3 Resolução da ANATEL nº 85/1998. 5.4 Resolução da ANATEL nº 316/2002.

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO – ÁREA: ENGENHARIA MECÂNICA: 1 Tópicos gerais em engenharia mecânica. 1.1 Ensaaios mecânicos. 1.2 Instrumentação. 1.3 Vibrações mecânicas. 1.4 Máquinas térmicas. 1.5 Materiais de construção mecânica. 1.6 Resistência dos materiais. 1.7 Mecânica aplicada a máquinas. 1.8 Elementos de máquinas. 1.9 Termodinâmica. 1.10 Mecânica dos fluidos. 1.11 Técnicas e processos de soldagem e usinagem. 1.12 Projeto de instalações de aquecimento solar, elétrico e a gás. 1.13 Projeto de instalações de gás GLP. 1.14 Programas em CAD. 1.15 Manutenção de equipamentos: preventiva, corretiva, preditiva e detectiva; manutenibilidade; confiabilidade; defeito; falha; tempo médio entre falhas; tempo médio para reparos; tempo médio para falha. 1.15.1 ABNT NBR nº 5.462/1994. 1.16 Instalações fluidomecânicas. 2 Projeto, instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica. 2.1 Sistemas de ar-condicionado de expansão indireta e direta, centrais e unitários. 2.2 Projeto de instalações, conforto térmico, qualidade do ar interior, ABNT NBR nº 16.401, distribuição de ar, dimensionamento e seleção de difusores e grelhas, cálculo de carga térmica, dimensionamento e seleção de torres de arrefecimento. 2.3 Psicrometria. 2.4 Cálculo hidráulico, dimensionamento e projeto de tubulações e redes com refrigerantes secundários e fluidos para transporte térmico, dimensionamento e seleção de bombas. 2.5 Cálculo e dimensionamento de dutos de ventilação, exaustão e condicionamento, seleção de ventiladores centrífugos e axiais. 2.6 Sistemas de controle para ar-condicionado e refrigeração. 3 Projeto, instalação e manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio (detecção, alarme e combate). 3.1 ABNT NBR nº 10.897 (sistemas de proteção contra incêndio para chuveiros automáticos). 3.2 ABNT NBR nº 12.693 (sistemas de proteção para extintores de incêndio). 3.3 ABNT NBR ISO nº 7.240 (sistemas de detecção e alarmes de incêndio). 3.4 ABNT NBR nº 17.240 (sistemas de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos). 4 Sistemas de transportes vertical e horizontal (elevadores, monta-cargas, escadas e esteiras rolantes). 4.1 Cálculo de tráfego (ABNT NBR nº 5.665/1983; Errata nº 2/1987). 4.2 Elevadores elétricos: principais componentes, elevadores com e sem casa de máquinas, motor de corrente alternada com frequência variável, elevadores com e sem engrenagem, dispositivos de segurança; ABNT NBR NM nº 207/1999 e Errata nº 2/2005. 4.3 Elevadores hidráulicos: principais componentes, ação direta central, ação direta lateral e ação indireta; ABNT NBR NM nº 267/2002.

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: TÉCNICO EM MATERIAL E PATRIMÔNIO: I NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO. 1 Noções básicas de gestão e planejamento estratégico. 2 Ética no serviço público. II **ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS.** 1 Classificação de materiais. 1.1 Atributos para classificação de materiais permanentes e de consumo 2 Gestão de estoques. 3 Compras. 3.1 Modalidades de compra. 4 Compras no setor público. 4.1 Objeto de licitação. 4.2 Edital de licitação. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Entrada. 5.2 Conferência. 5.3 Objetivos da armazenagem. 5.4 Critérios e técnicas de armazenagem. 5.5 Arranjo físico (leiaute). 6 Distribuição de materiais. 6.1 Características das modalidades de transporte. 6.2 Estrutura para distribuição. 7 Gestão patrimonial. 7.1 Tombamento de bens. 7.2 Controle de bens. 7.3 Inventário de material permanente. 7.4 Cadastro de bens. 7.5 Movimentação de bens. 7.6 Depreciação de bens. 7.7 Alienação de bens e outras formas de desfazimento de material. 7.8 Alterações e baixa de bens. III **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO.** 1 Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiro e permanente, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na administração pública. 2 Orçamento público: conceitos e princípios; o ciclo orçamentário; créditos adicionais; estágios da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento); noções de SIAFI (objetivos, principais atribuições e principais documentos). IV **LICITAÇÕES E CONTRATOS.** 1 Modalidades, tipos, regimes, dispensa, dispensabilidade, inexigibilidade. 2 Contratos, convênios, acordos e ajustes. V **SISTEMAS DE CONTROLE.** 1 Controle na administração pública. 1.1 Supervisão. 1.2 Controle interno e externo; estruturas e funcionamento; abrangência. 1.3 Noções básicas das normas específicas. 1.4 Relatórios, pareceres e outros documentos de expressão da opinião e das recomendações dos auditores e dos responsáveis pelo controle. 2 Noções de tomadas e prestações de contas; tomada de contas especial; sanções e penalidades. 3 Legislação pertinente: Constituição Federal (Título IV, Capítulo I, Seção IX – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária – Artigos 70 a 75); Lei nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e alterações; Decreto nº 5.450/2005 e alterações; Decreto nº 3.931/2001 e alterações; Decreto nº 2.271/1997 e alterações. VI **LEGISLAÇÃO INTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.** 1 Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 34/2003 e alterações. 2 Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 63/1997 e alterações. 3 Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 76/1997 e alterações. 4 Portaria nº 119/2006 e alterações. 5 Portaria nº 103/2005 e alterações. 6 Resolução nº 69/1994 e alterações. 7 Manual de aquisições da Câmara dos Deputados (disponível no endereço eletrônico www.camara.gov.br/concursos). 8 Manual de Gestão de Materiais (disponível no endereço eletrônico www.camara.gov.br/concursos). 9 Portaria nº 96/2010.

FERNANDO SABÓIA VIEIRA
Diretor do Centro de Formação, Treinamento e
Aperfeiçoamento (Cefor)

RICARDO CARMONA
Diretor-Geral do CESPE/UnB

ANEXO I

**MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____
é portador(a) da(s) doença(s), CID _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções
_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Médico